



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2021

PROCESSO nº 271/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interna, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº419 de 20 de agosto de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Tanilda das Graças Araújo, com poderes delegados pela Portaria nº 387/2021 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **17 de novembro de 2021 às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela com alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

1 – DO OBJETO

Registrar Preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura.

2 - DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.1. Estima-se conforme planilhas constantes neste Projeto um valor global de **R\$855.915,00** (*Oitocentos e Cinquenta e Cinco mil Novecentos e Quinze reais*). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

2.2. A prestação de serviços será de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) no item 8.1. do edital, que não constem ou não estejam no prazo de validade no CRC.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e Cooperativas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº n°65/2021
PROCESSO nº271/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);

5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) O prazo para entrega será 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) apresentarem proposta alternativa.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

8



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº65/2021
PROCESSO Nº271/2021
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
 - c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
 - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
 - j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

9



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (VIII)

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), substituirá todos os documentos vigentes que dele constarem.

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

apoio.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária no exercício de 2021 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	04.122.0001.2.015	3.3.90.39	38/2021
01.04.10	04.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.07.10	04.122.0002.2.123	3.3.90.39	92/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.39	405/2021
01.11.10	04.122.0020.2.028	3.3.90.39	365/2021
01.14.10	08.122.0008.2.044	3.3.90.39	451/2021
01.14.10	08.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	08.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

17 – DO LOCAL, PRAZO

17.1. Os materiais dos diversos setores serão entregues:

-Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

17.2. Já os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas deverão ser entregues: Horário de atendimento 7:00 as 13:00 horas

-Almoxarifado da Educação, situado a Av. Governador Valadares, Bairro Jardim São Carlos, Alfenas/MG. Horário de atendimento 7:00 AS 14:00 horas.

17.3. O prazo para entrega será 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

18 –DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55, III)

18.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

19.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

19.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

19.2.2.Receber o objeto de forma provisória e definitiva, de acordo com a previsão legal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

14



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos que devam ser apresentados nos envelopes 1 (propostas) e 2 (habilitação).

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial

15



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

*Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas-MG, 04 de novembro de 2021.

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 137/2021

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

A presente licitação tem por objeto Registrar Preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Os materiais gráficos serão utilizados por toda a Prefeitura de Alfenas em seu fornecimento interno, atendendo as constantes demandas dos diversos setores no desenvolvimento das atividades diárias.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a realização do processo, para atender as demandas do Município, uma vez que a quantidade de materiais gráficos está se esgotando, e a utilização destes no expediente interno grande.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA2017/2021, PROGRAMA: 0001– Alfenas e a Excelencia na Gestao Municipal. ficha 38

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA2017/2021, PROGRAMA: 0001– Alfenas e a Excelencia na Gestao Municipal. ficha 48

5.2- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, PROGRAMA 0001– Alfenas e a Excelencia na Gestao Municipal. ficha 405.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, **PROGRAMA: 0020 – ALFENAS EM MOVIMENTO. FICHA 365**

5.4 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, **PROGRAMA: 0002 ALFENAS E A ECELENCIA NA GESTÇAO DO ENSINO.92.**

5.5 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, **PROGRAMA: 0008 ALFENAS SOLIDARIA E CIDADADA –FICHA 451**

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -004 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral -ATIVIDADE: 2.015
Manutenção das Ativ.da Super.Logística.38

6.1 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -004 - Administração SUBFUNÇÃO: 129 - Administração de Receitas ATIVIDADE: 2.006
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZ-48

6.2-CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: 04 - Administração SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral ATIVIDADE: 2.039 -
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA S. Ficha 405

6.3 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -004 – Administração - SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral ATIVIDADE: 2.028
MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER - FICHA 365

6.4CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -012 EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral -ATIVIDADE: 2.123
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO FICHA 92

6.5 CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: -008 – Ação Social- SUBFUNÇÃO: 122- - ADMINITRAÇÃO GERAL- ATIVIDADE:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.044- Manutenção das Ativ.da Secretaria M.da Criança, Adolescente, Igualdade Racial.- Ficha 451

FUNÇÃO: -008 – Ação Social- SUBFUNÇÃO: 244- - Assistencia Comunitaria- ATIVIDADE: 2.149 - Manutenção do Creas. ficha 504

FUNÇÃO: -008 – Ação Social- SUBFUNÇÃO: 244- - Assistencia Comunitaria- ATIVIDADE: 2.046- Serv.de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos. Ficha 491

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: *Lei .M. nº 3235/01*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: *inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: *art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor global de **R\$855.915,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco mil Novecentos e Quinze reais)**.

10. Condição Especial:

Fund. Legal: *Lei .M. nº 3235/01*

A execução do serviço será efetuada parceladamente de acordo com a necessidade das secretarias e após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Alfenas 28 de setembro de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ANEXO À SOLICITAÇÃO 137/2021

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registrar Preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade REISTRO DE PREÇOS na forma PRESENCIAL, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.3. Foi eleito o REGISTRO DE PREÇOS presencial, tendo em vista a plataforma de pregão eletrônico estar apresentando inconsistências e a Administração não pode correr de frustrar o certame, gerando custos adicionais para republicação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Os materiais gráficos serão utilizados por toda a Prefeitura de Alfenas em seus trabalhos interno, atendendo as constantes demandas dos diversos setores no desenvolvimento das atividades diárias.

3. DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

3.1 Cotação e média de preços obtida:

Cotação e média de preços obtida								
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Un	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Orç.04	ORÇ.05	Media
01	Papel Correspondência- F-9 - sulfite 75 g - tinta verde- 22-01-01185	Fls	R\$......	R\$0,24	R\$0,50	R\$0,18	R\$......	R\$0,80
02	Envelope Ouro 25x35 - timbrado - tinta verde- 22-01-01186	un	R\$......	R\$1,40	R\$1,30	R\$1,00	R\$......	R\$1,24
03	Envelope Ouro - 18,5x24,8 - timbrado -tinta verde- 22-01-01187	un	R\$0,80	R\$0,80	R\$0,80	R\$0,80	R\$......	R\$0,80
04	Envelope Oficio - timbrado- tinta verde- 22.01.1188	un	R\$0,80	R\$0,60	R\$0,70	R\$......	R\$......	R\$0,70
05	Envelope Comercial- timbrado - tinta verde- 22.01.1189	un	R\$......	R\$0,60	R\$0,60	R\$......	R\$......	R\$0,60
06	Bloco Correspondência	bls	R\$8,00	R\$......	R\$......	R\$6,00	R\$10,02	R\$8,01

20



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

	int. 50 x 2 f-8 - sulfite 56 g + superbond 50gr- 22.01.01190							
07	Ficha Financeira Individual - F4- cartolina SP- cartolina 240 gr – azul- 22.01.01191	un	R\$1,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$1,25	R\$.....	R\$1,56
08	Bloco Nota de Movimentação de Material - 25 x 2 - f12- sulfite 56 gr + jornal on-time- numerados – picotados- 22.01.01192	bls	R\$8,00	R\$.....	R\$.....	R\$14,00	R\$11,04	R\$11,01
09	Pastas - Cadastro - F4- sulfite 120g 22.01.01193	un	R\$.....	R\$1,00	R\$1,80	R\$1,00	R\$.....	R\$1,27
10	Pastas- Processo Administrativo- F-2 - cartolina palha 240g + vinco- 22.01.01194	un	R\$3,00	R\$2,00	R\$.....	R\$2,20	R\$.....	R\$2,40
11	Pasta Licitação- F-2 - cartolina 240g + vinco-encarte em triplex 300g- 22.01.02732	un	R\$3,00	R\$3,00	R\$.....	R\$2,50	R\$.....	R\$2,83
12	Ficha Movimentação de materiais Almoxarifado- cartolina branca 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01196	un	R\$.....	R\$2,00	R\$2,00	R\$1,50	R\$.....	R\$1,83
13	Ficha ISS - cartolina palha 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01197	un	R\$2,00	2,00	R\$2,00	R\$1,20	R\$.....	R\$1,80
14	Pasta- Ação Social- encarte em triplex 300g + colagem Cartolina azul 240g – F-2 – 22.01.01198	un	R\$.....	R\$3,00	R\$4,00	R\$2,50	R\$.....	R\$3,17
15	Blocos 50x4 - Guia de Arrecadação- F-16 - sulfite 56g + superbond rosa/amarelo/verde+	bls	R\$20,00	R\$.....	R\$.....	R\$25,00	R\$18,00	R\$21,00

21



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

	carbono in-time- numerados- colado. 22.01.01199							
16	Bloco Requisição de Materiais- F-36- sulfite 56 g- jornal- picote- 22.01.01200	bls	R\$4,00	R\$.....	R\$.....	R\$3,00	R\$3,20	R\$3,40
17	Bloco Receita Extra orçamentaria- 50x 2 - F-18 -sulfite 56g + carbono- colado. 22.01.01201	bls	R\$8,00	R\$14,00	R\$.....	R\$8,00	R\$14,00	R\$11,00
18	Bloco Guia Velório 50 x 3- - c/carbono- F-32- sulfite 56g + superbond+ jornal+carbono- picote- 22.01.01202	bls	R\$20,00	R\$17,00	R\$25,00	R\$.....	R\$22,00	R\$21,00
19	Bloco Serviço Funerário 50 x2 -papel timbrado- F- 9- sulfite 75 g + superbond rosa – colado- 22.01.01203	bls	R\$20,00	R\$20,00	R\$.....	R\$12,00	R\$13,05	R\$16,26
20	Ficha de -Serviço funerário - 50x 1 - F-8- frente/verso- sulfite 75g – colado- 22.01.01204	bls	R\$10,00	R\$12,00	R\$.....	R\$18,00	R\$.....	R\$13,33
21	Ficha Atendimento - Serviço funerario - F-9- sulfite 56 g + superbond+ jornal – colado- 22.01.01205	bls	R\$10,00	R\$12,00	R\$.....	R\$.....	R\$12,50	R\$11,67
22	Processo Administrativo Procon 100x 1- investigação preliminar- F-9-sulfite 75g – colado- 22.01.01206	bls	R\$15,00	R\$18,00	R\$22,00	R\$18,00	R\$.....	R\$18,25
23	Reclamação Procon 100x 1 -f-9- sulfite 75g – colado- 22.01.01208	bls	R\$.....	R\$18,00	R\$.....	R\$18,00	R\$8,086	R\$14,70
24	Pasta Procon- F-2 - cartolina azul 240g + encarte triplex 300g + colagem + vinco-	un	R\$3,00	R\$4,00	R\$4,00	R\$2,20	R\$.....	R\$3,25

22



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

	22.01.01212							
25	Declaração de Pobreza Assistência Judiciária F-9- sulfite 75g - colado - 22.0101216	bls	R\$10,00	R\$.....	R\$.....	R\$18,00	R\$8,15	R\$12,05
26	Pasta- assistência judiciaria- F-2- cartolina 240g+ vinco- 22.01.01217	un	R\$.....	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,20	R\$.....	R\$2,20
27	Pasta- CEME - F-4 - sulfite 180g - 2 cores + vinco+ corte 1/2 lua- 22.01.01218	un	R\$.....	R\$2,00	R\$2,00	R\$.....	R\$1,40	R\$1,80
28	Bloco Utilização de Quadra- 50x2 F-24- sulfite 56g+ superbond+picote+ numerados- 22.01.01219	Bls	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$6,00	R\$8,30	R\$7,15
29	Receita de Mercado/Feira 75x 2 F-30- sulfite+ numerados+ picotado- 22.01.01223	Bls	R\$5,00	R\$.....	R\$.....	R\$7,00	R\$6,26	R\$6,09
30	Boletins de Ocorrência - F-16- sulfite 56 g- colado- 22.01.01227	Bls	R\$.....	R\$0,30	R\$0,30	R\$.....	R\$0,11	R\$0,24
31	Relatório Serviço -Defesa Social- F-16- sulfite 56g - colado-22.01.01228	Bls	R\$10,00	R\$9,00	R\$9,00	R\$.....	R\$.....	R\$9,33
32	Fichas de Protocolo - superbond-F-50 verde- f32 bloco com 100 fohas.	Bls	R\$5,00	R\$8,00	R\$8,00	R\$7,00	R\$.....	R\$7,00
33	Ficha Incrição do Leitor - F-18-carotlina amarela 180- 22.01.01230	un	R\$0,40	R\$.....	R\$0,50	R\$0,40	R\$0,38	R\$0,42
34	Carteirinha Biblioteca- F-36- cartolina rosa 180g- 22.01.01231	un	R\$0,40	R\$0,60	R\$0,40	R\$0,40	R\$.....	R\$0,45
35	Pasta -F-4- sulfite 180g- vinco- 22.01.01232	un	R\$.....	R\$2,00	R\$2,00	R\$1,20	R\$.....	R\$1,73
36	Confec.de Alvará Papel Oficio 90 gr-22.01.10059	un	R\$.....	R\$0,60	R\$0,50	R\$1,00	R\$.....	R\$0,70
37	Pastas Dívida Ativa - cartolina azul 240gr em tríplex- 22.01.02737	un	R\$.....	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,50	R\$1,70	R\$2,05
38	Pasta cartolina 240 gr. diversas cores-	un	R\$2,00	R\$2,00	R\$.....	R\$2,20	R\$.....	R\$2,07

23

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

	22.01.10060							
39	Pasta cartolina palha 180gr-f4 25x35 timbrado - executivo fiscal.22.01.02738	un	R\$1,80	R\$2,00	R\$.....	R\$1,20	R\$.....	R\$1,67
40	Bloco de notificações /auto de inflação 3 vias- 22.01.10061	bls	R\$.....	R\$30,00	R\$34,00	R\$.....	R\$23,73	R\$29,24
41	Pasta Arquivo Público Municipal sulf. 130gr - 22.01.10062	un	R\$.....	R\$1,50	R\$1,50	R\$1,00	R\$.....	R\$1,33
42	Ficha de taxa de localização cartolina 180- 22.01.10063	un	R\$2,00	R\$1,00	R\$2,00	R\$.....	R\$.....	R\$1,67
43	Pasta de Atuação (ação fiscal) cart.240gr incarte colado triplex -22.01.10064	un	R\$.....	R\$2,00	R\$4,00	R\$2,20	R\$.....	R\$2,70
44	Modelo Termo de Declaração folha sulfite 90 gr- 22.01.10065	bls	R\$.....	R\$0,60	R\$0,40	R\$.....	R\$1,76	R\$0,90
45	Prefeitura Municipal de Alfenas bloco 3 vias carbonizado branco,azul amarelo.- 22.01.10066	bls	R\$20,00	R\$25,00	R\$.....	R\$.....	R\$25,04 4	R\$23,35

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA POR 12 MESES

4.1. Na tabela abaixo demonstra à estimativa de consumo dos materiais:

4.1.2. A quantidade de materiais abaixo prevista foi estimada com base no consumo do exercício de 2019/2020. O Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por meio de nota fiscal.

4.1.3. Este processo será exclusivo para as Micro e pequenas empresas.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				
Item	Quant. PMA	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	90.000	Papel Correspondência- F-9 - sulfite 75 g - tinta verde- 22-01-01185	R\$0,80	R\$ 72.000,00
02	63.000	Envelope Ouro 25x35 - timbrado - tinta	R\$1,24	R\$ 78.120,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

		verde- 22-01-01186		
03	70.000	Envelope Ouro - 18,5x24,8 - timbrado - tinta verde- 22-01-01187	R\$0,80	R\$56.000,00
04	100.000	Envelope Oficio - timbrado- tinta verde- 22.01.1188	R\$0,70	R\$70.000,00
05	100.000	Envelope Comercial- timbrado - tinta verde- 22.01.1189	R\$0,60	R\$60.000,00
06	500	Bloco Correspondência int. 50 x 2 f-8 - sulfite 56 g + superbond 50gr- 22.01.01190	R\$8,01	R\$4.005,00
07	10.000	Ficha Financeira Individual - F4- cartolina SP- cartolina 240 gr – azul- 22.01.01191	R\$1,56	R\$15.600,00
08	400	Bloco Nota de Movimentação de Material - 25 x 2 - f12- sulfite 56 gr + jornal on- time- numerados – picotados- 22.01.01192	R\$11,01	R\$4.404,00
09	5.000	Pastas - Cadastro - F4- sulfite 120g 22.01.01193	R\$1,27	R\$6.350,00
10	5.000	Pastas- Processo Administrativo- F-2 - cartolina palha 240g + vinco- 22.01.01194	R\$2,40	R\$12.000,00
11	5.000	Pasta Licitação- F-2 - cartolina 240g + vinco- encarte em triplex 300g- 22.01.02732	R\$2,83	R\$14.150,00
12	5.000	Ficha Movimentação de materiais Almoxarifado-cartolina branca 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01196	R\$1,83	R\$9.150,00
13	5.000	Ficha ISS - cartolina palha 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01197	R\$1,80	R\$9.000,00
14	3.000	Pasta- Ação Social- encarte em triplex 300g + colagem Cartolina azul 240g – F-2 – 22.01.01198	R\$3,17	R\$9.510,00
15	100	Blocos 50x4 - Guia de Arrecadação- F- 16 - sulfite 56g + superbond	R\$21,00	R\$2.100,00

25

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

		rosa/amarelo/verde+ carbono in-time- numerados- colado. 22.01.01199		
16	1.000	Bloco Requisição de Materiais- F-36- sulfite 56 g- jornal- picote- 22.01.01200	R\$3,40	R\$3.400,00
17	100	Bloco Receita Extra orçamentaria- 50x 2 - F-18 -sulfite 56g + carbono- colado. 22.01.01201	R\$11,00	R\$1.100,00
18	100	Bloco Guia Velório 50 x 3-- c/carbono- F-32- sulfite 56g + superbond+ jornal+carbono- picote- 22.01.01202	R\$21,00	R\$2.100,00
19	100	Bloco Serviço Funerário 50 x2 -papel timbrado- F-9- sulfite 75 g + superbond rosa – colado-22.01.01203	R\$16,26	R\$1.626,00
20	1.000	Ficha de -Serviço funerário - 50x 1 - F- 8- frente/verso- sulfite 75g – colado- 22.01.01204	R\$13,33	R\$13.330,00
21	1.000	Ficha Atendimento -Serviço funerario - F-9- sulfite 56 g + superbond+ jornal – colado- 22.01.01205	R\$11,67	R\$11.670,00
22	1.000	Processo Administrativo Procon 100x 1- investigação preliminar- F-9-sulfite 75g – colado- 22.01.01206	R\$18,25	R\$18.250,00
23	1.000	Reclamação Procon 100x 1 -f-9- sulfite 75g – colado- 22.01.01208	R\$14,70	R\$14.700,00
24	3.000	Pasta Procon- F-2 - cartolina azul 240g + encarte triplex 300g + colagem + vinco- 22.01.01212	R\$3,25	R\$9.750,00
25	3.000	Declaração de Pobreza Assistência Judiciária F-9- sulfite 75g - colado – 22.0101216	R\$12,05	R\$36.150,00
26	2.000	Pasta- assistência judiciaria- F-2- cartolina 240g+ vinco- 22.01.01217	R\$2,20	R\$4.400,00
27	1.000	Pasta- CEME - F-4 - sulfite 180g - 2 cores + vinco+ corte 1/2 lua- 22.01.01218	R\$1,80	R\$1.800,00
28	100	Bloco Utilização de Quadra- 50x2 F-24- sulfite 56g-+ superbond+picote+ numerados- 22.01.01219	R\$7,15	R\$715,00
29	500	Receita de Mercado/Feira 75x 2 F-30- sulfite+ numerados+ picotado-	R\$6,09	R\$3.045,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

		22.01.01223		
30	10.000	Boletins de Ocorrência - F-16- sulfite 56 g- colado- 22.01.01227	R\$0,24	R\$2.400,00
31	1.000	Relatório Serviço -Defesa Social- F-16- sulfite 56g – colado-22.01.01228	R\$9,33	R\$9.330,00
32	5.000	Fichas de Protocolo -superbond-F-50 verde- f32 bloco com 100 fohas.	R\$7,00	R\$35.000,00
33	2.000	Ficha Incrção do Leitor - F-18- carotlina amarela 180- 22.01.01230	R\$0,42	R\$840,00
34	2.000	Carteirinha Biblioteca- F-36- cartolina rosa 180g- 22.01.01231	R\$0,45	R\$900,00
35	2.000	Pasta -F-4- sulfite 180g- vinco- 22.01.01232	R\$1,73	R\$3.460,00
36	20.000	Confec.de Alvará Papel Oficio 90 gr- 22.01.10059	R\$0,70	R\$14.000,00
37	10.000	Pastas Dívida Ativa - cartolina azul 240gr em tríplex- 22.01.02737	R\$2,05	R\$20.500,00
38	5.000	Pasta cartolina 240 gr. diversas cores- 22.01.10060	R\$2,07	R\$10.350,00
39	5.000	Pasta cartolina palha 180gr-f4 25x35 timbrado - executivo fiscal.22.01.02738	R\$1,67	R\$8.350,00
40	2.500	Bloco de notificações /auto de inflação 3 vias- 22.01.10061	R\$29,24	R\$73.100,00
41	10.000	Pasta Arquivo Público Municipal sulf. 130gr -22.01.10062	R\$1,33	R\$13.300,00
42	15.000	Ficha de taxa de localização cartolina 180- 22.01.10063	R\$1,67	R\$25.050,00
43	10.000	Pasta de Atuação (ação fiscal) cart.240gr incarte colado tríplex - 22.01.10064	R\$2,70	R\$17.000,00
44	8.000	Modelo Termo de Declaração folha sulfite 90 gr- 22.01.10065	R\$0,90	R\$7.200,00
45	2.600	Prefeitura Municipal de Alfenas bloco 3 vias carbonizado branco, azul amarelo.- 22.01.10066	R\$23,35	R\$60.710,00

5. DO VALOR ESTIMADO.

27

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.1 A estimativa de custo importa em uma média de **R\$855.915,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco mil Novecentos e Quinze reais)**, os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

. A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e o decreto 1.603/2016 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.03.10	04.122.0001.2.015	3.3.90.39	38/2021
01.04.10	04.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.07.10	04.122.0002.2.123	3.3.90.39	92/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.39	405/2021
01.11.10	04.122.0020.2.028	3.3.90.39	365/2021
01.14.10	08.122.0008.2.044	3.3.90.39	451/2021
01.14.10	08.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	08.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. Os materiais dos diversos setores serão entregues:

-Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

7.2. Já os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas deverão ser entregues:
Horário de atendimento 7:00 as 13:00 horas

-Almoxarifado da Educação, situado a Av. Governador Valadares, Bairro Jardim São Carlos, Alfenas/MG.
Horário de atendimento 7:00 AS 14:00 horas.

8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

9.1. A detentora da Ata deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme tabelas estabelecidas no Anexo II deste Termo de Referência.

Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

11.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

11.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais gráficos;

11.4. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

11.7. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

11.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

11.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

11.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

11.13. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

11.14. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou

29



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 12.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 12.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- 12.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- 12.6. Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
 - 13.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
 - 13.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. A licitante interessada neste processo deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a execução de serviços de impressos gráficos de natureza semelhante

14.2. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

Alfenas 28 de setembro de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO 137/2021

A N E X O II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/LOTES

1.DOS LOTES:

LOTE I ENVELOPES / CORRESPONDENCIAS

ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
01	90.000	Papel Correspondência- F-9 - sulfite 75 g - tinta verde- 22-01-01185	R\$ 72.000,00
02	63.000	Envelope Ouro 25x35 - timbrado - tinta verde- 22-01-01186	R\$ 78.120,00
03	70.000	Envelope Ouro - 18,5x24,8 - timbrado -tinta verde- 22-01-01187	R\$56.000,00
04	100.000	Envelope Ofício - timbrado- tinta verde- 22.01.1188	R\$70.000,00
05	100.000	Envelope Comercial- timbrado - tinta verde- 22.01.1189	R\$60.000,00
		TOTAL LOTE I	R\$336.120,00

LOTE II BLOCOS

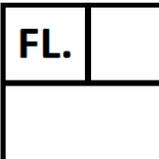
ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
06	500	Bloco Correspondência int. 50 x 2 f-8 - sulfite 56 g + superbond 50gr- 22.01.01190	R\$4.005,00
08	400	Bloco Nota de Movimentação de Material - 25 x 2 - f12- sulfite 56 gr + jornal on- time- numerados – picotados- 22.01.01192	R\$4.404,00
15	100	Blocos 50x4 - Guia de Arrecadação- F-16 - sulfite 56g + superbond rosa/amarelo/verde+ carbono in-time- numerados- colado. 22.01.01199	R\$2.100,00
16	1.000	Bloco Requisição de Materiais- F-36- sulfite 56 g- jornal- picote- 22.01.01200	R\$3.400,00

31



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

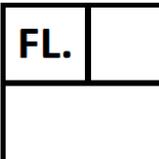


17	100	Bloco Receita Extra orçamentaria- 50x 2 - F-18 -sulfite 56g + carbono- colado. 22.01.01201	R\$1.100,00
18	100	Bloco Guia Velório 50 x 3-- c/carbono- F-32- sulfite 56g + superbond+ jornal+carbono- picote- 22.01.01202	R\$2.100,00
19	100	Bloco Serviço Funerário 50 x2 -papel timbrado- F-9- sulfite 75 g + superbond rosa – colado-22.01.01203	R\$1.626,00
20	1.000	Ficha de Presença-Serviço funerário - 50x 1 - F-8- frente/verso- sulfite 75g – colado- 22.01.01204	R\$13.330,00
21	1.000	Ficha Atendimento -Serviço funerario - F-9- sulfite 56 g + superbond+ jornal – colado- 22.01.01205	R\$11.670,00
22	1.000	Processo Administrativo Procon 100x 1- investigação preliminar- F-9-sulfite 75g – colado- 22.01.01206	R\$18,250,00
23	1.000	Reclamação Procon 100x 1 -f-9- sulfite 75g – colado- 22.01.01208	R\$14.700,00
25	3.000	Declaração de Pobreza Assistência Judiciária F-9- sulfite 75g - colado – 22.0101216	R\$36.150,00
28	100	Bloco Utilização de Quadra- 50x2 F-24- sulfite 56g+ superbond+picote+ numerados- 22.01.01219	R\$715,00
29	500	Receita de Mercado/Feira 75x 2 F-30- sulfite+ numerados+ picotado- 22.01.01223	R\$3.045,00
30	10.000	Boletins de Ocorrência - F-16- sulfite 56 g- colado- 22.01.01227	R\$2.400,00
31	1.000	Relatório Serviço -Defesa Social- F-16- sulfite 56g – colado-22.01.01228	R\$9.330,00
32	5.000	Fichas de Protocolo -superbond-F-50 verde- f32 bloco com 100 folhas.	R\$35.000,00
36	20.000	Alvará Papel Oficio 90 gr-22.01.10059	R\$14.000,00
40	2.500	Bloco de notificações /auto de inflação 3 vias- 22.01.10061	R\$73.100,00
44	8.000	Modelo Termo de Declaração folha sulfite 90 gr- 22.01.10065	R\$7.200,00
45	2.600	Prefeitura Municipal de Alfenas bloco 3 vias carbonizado branco,azul amarelo.- 22.01.10066	R\$60.710,00
		TOTAL LOTE 2	R\$318.335,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br



LOTE III PASTAS FICHAS

ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
09	5.000	Pastas - Cadastro - F4- sulfite 120g 22.01.01193	R\$6.350,00
10	5.000	Pastas- Processo Administrativo- F-2 -cartolina palha 240g + vinco- 22.01.01194	R\$12.000,00
11	5.000	Pasta Licitação- F-2 - cartolina 240g + vinco- encarte em triplex 300g- 22.01.02732	R\$14.150,00
14	3.000	Pasta- Ação Social- encarte em triplex 300g + colagem Cartolina azul 240g – F-2 – 22.01.01198	R\$9.510,00
24	3.000	Pasta Procon- F-2 - cartolina azul 240g + encarte triplex 300g + colagem + vinco	R\$9.750,00
26	2.000	Pasta- assistência judiciaria- F-2- cartolina 240g+ vinco- 22.01.01217	R\$4.400,00
27	1.000	Pasta- CEME - F-4 - sulfite 180g - 2 cores + vinco+ corte 1/2 lua- 22.01.01218	R\$1.800,00
35	2.000	Pasta -F-4- sulfite 180g- vinco- 22.01.01232	R\$3.460,00
37	10.000	Pastas Dívida Ativa - cartolina azul 240gr em triplex- 22.01.02737	R\$20.500,00
38	5.000	Pasta cartolina 240 gr. diversas cores- 22.01.10060	R\$10.350,00
39	5.000	Pasta cartolina palha 180gr-f4 25x35 timbrado - executivo fiscal.	R\$8.350,00
41	10.000	Pasta Arquivo Público Municipal sulf. 130gr - 22.01.10062	R\$13.300,00
43	10.000	Pasta de Atuação (ação fiscal) cart.240gr incarte colado triplex -22.01.10064	R\$27.000,00
07	10.000	Ficha Financeira Individual - F4- cartolina SP- cartolina 240 gr – azul- 22.01.01191	R\$15.600,00
12	5.000	Ficha Movimentação de materiais Almoxarifado- cartolina branca 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01196	R\$9.150,00
13	5.000	Ficha ISS - cartolina palha 180g- F-4- frente/verso- 22.01.01197	R\$9.000,00
33	2.000	Ficha Incrição do Leitor - F-18-carotlina amarela 180- 22.01.01230	R\$840,00
34	2.000	Carteirinha Biblioteca- F-36- cartolina rosa 180g- 22.01.01231	R\$900,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

42	15.000	Ficha de taxa de localização cartolina 180-22.01.10063	R\$25.050
		TOTAL LOTE 3	R\$201.460,00

Alfenas 28 de setembro de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 137/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registrar Preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura.

2- OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, elegendo a modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado pelos decretos municipais.

2.2. Foi eleito o REGISTRO DE PREÇOS presencial, tendo em vista a plataforma de pregão eletrônico estar apresentando inconsistências e a Administração não pode correr de frustrar o certame, gerando custos adicionais para republicação.

3. DO RECONHECIMENTO:

3.1. Reconheço a situação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para a execução do objeto acima, constantes da **SOLICITAÇÃO Nº 137/2021**, com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2. Encaminhe-se a Secretaria M. de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas 28 de setembro de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021
À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para futura e eventual confecção de serviços gráficos, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE I ENVELOPES / CORRESPONDENCIAS

ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
01	90.000	Papel Correspondência- F-9 - sulfite 75 g - tinta verde	R\$
02	63.000	Envelope Ouro 25x35 - timbrado - tinta verde	R\$
03	70.000	Envelope Ouro - 18,5x24,8 - timbrado -tinta verde	R\$
04	100.000	Envelope Ofício - timbrado- tinta verde	R\$
05	100.000	Envelope Comercial- timbrado - tinta verde	R\$
TOTAL LOTE 1			R\$

LOTE II BLOCOS

ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
06	500	Bloco Correspondência int. 50 x 2 f-8 - sulfite 56 g + superbond 50gr	R\$
08	400	Bloco Nota de Movimentação de Material - 25 x 2 - f12- sulfite 56 gr + jornal on- time- numerados – picotados	R\$
15	100	Blocos 50x4 - Guia de Arrecadação- F-16 - sulfite 56g + superbond rosa/amarelo/verde+ carbono in-time- numerados- colado	R\$
16	1.000	Bloco Requisição de Materiais- F-36- sulfite 56 g- jornal- picote	R\$
17	100	Bloco Receita Extra orçamentaria- 50x 2 - F-18 -sulfite 56g + carbono- colado.	R\$
18	100	Bloco Guia Velório 50 x 3-- c/carbono- F-32- sulfite 56g + superbond+ jornal+carbono- picote	R\$
19	100	Bloco Serviço Funerário 50 x2 -papel timbrado- F-9- sulfite	R\$

36

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

		75 g + superbond rosa – colado	
20	1.000	Ficha de Presença-Serviço funerário - 50x 1 - F-8- frente/verso- sulfite 75g – colado	R\$
21	1.000	Ficha Atendimento -Serviço funerario - F-9- sulfite 56 g + superbond+ jornal – colado	R\$
22	1.000	Processo Administrativo Procon 100x 1- investigação preliminar- F-9-sulfite 75g – colado	R\$
23	1.000	Reclamação Procon 100x 1 -f-9- sulfite 75g – colado	R\$
25	3.000	Declaração de Pobreza Assistência Judiciária F-9- sulfite 75g - colado	R\$
28	100	Bloco Utilização de Quadra- 50x2 F-24- sulfite 56g+ superbond+picote+ numerados	R\$
29	500	Receita de Mercado/Feira 75x 2 F-30- sulfite+ numerados+ picotado	R\$
30	10.000	Boletins de Ocorrência - F-16- sulfite 56 g- colado	R\$
31	1.000	Relatório Serviço -Defesa Social- F-16- sulfite 56g – colado	R\$
32	5.000	Fichas de Protocolo -superbond-F-50 verde- f32 bloco com 100 fohas.	R\$
36	20.000	Alvará Papel Ofício 90 gr	R\$
40	2.500	Bloco de notificações /auto de inflação 3 vias	R\$
44	8.000	Modelo Termo de Declaração folha sulfite 90 gr	R\$
45	2.600	Prefeitura Municipal de Alfenas bloco 3 vias carbonizado branco, azul amarelo	R\$
TOTAL LOTE 2			R\$

LOTE III PASTAS FICHAS

ITEM	Quant.	Descrição	V.Total
09	5.000	Pastas - Cadastro - F4- sulfite 120g	R\$
10	5.000	Pastas- Processo Administrativo- F-2 -cartolina palha 240g + vinco	R\$
11	5.000	Pasta Licitação- F-2 - cartolina 240g + vinco- encarte em triplex 300g	R\$
14	3.000	Pasta- Ação Social- encarte em triplex 300g + colagem Cartolina azul 240g – F-2	R\$
24	3.000	Pasta Procon- F-2 - cartolina azul 240g + encarte triplex 300g + colagem + vinco	R\$
26	2.000	Pasta- assistência judiciaria- F-2- cartolina 240g+ vinco	R\$
27	1.000	Pasta- CEME - F-4 - sulfite 180g - 2 cores + vinco+ corte 1/2 lua	R\$
35	2.000	Pasta -F-4- sulfite 180g- vinco	R\$
37	10.000	Pastas Dívida Ativa - cartolina azul 240gr em triplex	R\$

37

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Setor de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

38	5.000	Pasta cartolina 240 gr. diversas cores	R\$
39	5.000	Pasta cartolina palha 180gr-f4 25x35 timbrado - executivo fiscal.	R\$
41	10.000	Pasta Arquivo Público Municipal sulf. 130gr	R\$
43	10.000	Pasta de Atuação (ação fiscal) cart.240gr incarte colado triplex	R\$
07	10.000	Ficha Financeira Individual - F4- cartolina SP- cartolina 240 gr – azul	R\$
12	5.000	Ficha Movimentação de materiais Almojarifado-cartolina branca 180g- F-4- frente/verso	R\$
13	5.000	Ficha ISS - cartolina palha 180g- F-4- frente/verso	R\$
33	2.000	Ficha Incrção do Leitor - F-18-carotlina amarela 180	R\$
34	2.000	Carteirinha Biblioteca- F-36- cartolina rosa 180g	R\$
42	15.000	Ficha de taxa de localização cartolina 180	R\$
TOTAL LOTE 3			R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Email: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2021.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 65/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 65/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PROCESSO nº 271/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2021

VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/Alfenas - MG e neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Fazenda, Tanilda das Graças Araújo, delegada pela Portaria n 387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 65/2021, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº271/2021., **RESOLVE Implantação de registro de preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura**, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 65/2021, autorizado no Processo licitatório n.º 271/2021.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item ()).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para futura eventual execução Indireta de confecção de serviços gráficos destinados a atender vários órgãos desta prefeitura.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

42



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 65/2021

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 65/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 65/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (Art. 55, II e IV)

I - Os materiais dos diversos setores serão entregues:

-Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

II. Já os materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas deverão ser entregues: Horário de atendimento 7:00 as 13:00 horas

-Almoxarifado da Educação, situado a Av. Governador Valadares, Bairro Jardim São Carlos, Alfenas/MG. Horário de atendimento 7:00 AS 14:00 horas.

III- O prazo para entrega será 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

43



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I - Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I. O material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a refaze-lo (s) no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

II - Essa notificação suspende os prazos de execução e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

III - O serviço deverá ser executado em período de 12 meses.

08 - DAS PENALIDADES (Art. 55, VII)

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;

44



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55,III)

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.
- III - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- A) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

45



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	04.122.0001.2.015	3.3.90.39	38/2021
01.04.10	04.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021
01.07.10	04.122.0002.2.123	3.3.90.39	92/2021
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.39	405/2021
01.11.10	04.122.0020.2.028	3.3.90.39	365/2021
01.14.10	08.122.0008.2.044	3.3.90.39	451/2021
01.14.10	08.244.0008.2.046	3.3.90.39	491/2021
01.14.10	08.244.0008.2.149	3.3.90.39	504/2021

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição e instalação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;
- II. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;
- III. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais gráficos;
- IV. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VI. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- VII Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- VIII. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- IX. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- X. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- XI. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- XII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- XIII. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;
- XIV. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I-Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- II-. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- III-. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- V Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- VI .Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

- I - A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução do serviço, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;
- II - São atribuições do servidor designado, dentre outras:
 - A - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
 - B-Receber o objeto de forma provisória e definitiva, de acordo com a previsão legal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 65/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- III - fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

48



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal: C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº271/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 65/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----CNPJ, -----
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura